



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Compras

Termo de Referência SEI-GDF - SDE/SUAG/DILOG/GECOM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. NECESSIDADE

- 1.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE/DF dispõe de equipamento de registro de ponto eletrônico, a fim de garantir a gestão de frequência dos servidores, tornando-se, portanto, necessária a aquisição de bobinas térmicas para relógio de ponto para que haja continuidade no controle;
- 1.2. Esta Pasta dispõe, também, de servidores ocupantes de Cargo de Natureza Especial – CNE, fazendo-se necessária, no entanto, a aquisição de bottons (pin) de lapela para identificação dos mesmos.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 90 (noventa) bobinas térmicas para relógio de ponto eletrônico, confeccionada em papel térmico, conforme especificações descritas no item 4 deste documento;
- 2.2. Do mesmo modo, o presente termo tem por objeto a aquisição de 86 (oitenta e seis) bottons (pin) de lapela, conforme especificações descritas no item 4 deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A aquisição de bobinas térmicas para relógio de ponto eletrônico, justifica-se pela imprescindibilidade do uso do insumo para o equipamento de registro de ponto eletrônico;
- 3.1.1. Cabe ressaltar, que o sistema de gestão de frequência utilizado por esta Pasta é vantajoso para a Administração Pública, visto que o mesmo tende a mitigar os erros no preenchimento da folha, erros nas conferências, possíveis fraudes e demais intercorrências na gestão de frequência;
- 3.1.2. O sistema de ponto eletrônico, traz maior celeridade nos procedimentos de conferência, como o efetivo cumprimento da jornada de trabalho, cálculo de horas extras trabalhadas, atrasos e faltas;
- 3.1.3. Além disso, a utilização do sistema para gestão de frequência, finda a necessidade de remissão de folhas de ponto por incorreções no preenchimento, bem como contribui para o encaminhamento de relatórios mensais aos órgãos de origem dos servidores requisitados;
- 3.1.4. Dessa forma, o sistema de gestão de frequência otimiza o tempo gasto com contagens e conferências, como também, oferece maior confiabilidade e segurança nos dados registrados, atendendo aos objetivos estratégicos e operacionais desta Secretaria;
- 3.1.5. A aquisição de 90 (noventa) bobinas térmicas atenderão as necessidades deste Órgão no período de 26 (vinte e seis) meses, haja vista que o consumo mensal perfaz um total de 3 (três) unidades, totalizando assim, 78 (setenta e oito) bobinas, com uma margem de segurança de mais 12 (doze) unidades, visto que o referido material é imprescindível para manter a funcionalidade do sistema de registro de ponto eletrônico;
- 3.1.6. Cabe salientar, que a demanda contida no Memorando SEI-GDF Nº 3/2019 - SDE/SUAG/DILOG/GESEG/NUALM (21416097) de 45 (quarenta e cinco) bobinas térmicas, atenderiam apenas o período de 15 meses, tornando-se necessária nova contratação no exercício seguinte. Contudo, a fim de trazer maior segurança ao Órgão, para que não haja percalços no abastecimento do insumo e custos de novo processo licitatório, sugere-se a aquisição de 90 (noventa) unidades para atender a demanda por 26 (vinte e seis) meses.
- 3.1.7. O atendimento da demanda no período de 26 (vinte e seis) meses justifica-se pelo fato do contrato de locação de imóvel encontrar-se vigente até 01 de setembro de 2021, tornando-se necessário o controle de frequência na edificação atual.
- 3.2. No tocante à aquisição de bottons (pin) de lapela, justifica-se a contratação pela necessidade de utilização do objeto para identificação dos servidores ocupantes de Cargos de Natureza Especial – CNE desta SDE;
- 3.3. Considerando a existência de 86 (oitenta e seis) Cargos de Natureza Especial – CNE na estrutura desta Secretaria, destes, 53 (cinquenta e três) compõem a estrutura desta SDE, 26 (vinte e seis) compõem a estrutura da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal - SECTI e 7 (sete) compõem a estrutura da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana - SEDRM, justifica-se a aquisição de 86 (oitenta e seis) bottons (pin) de lapela visto a necessidade de identificação dos servidores ocupantes dos referidos cargos;
- 3.4. Cabe ressaltar, que esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE/DF é responsável pelas atividades de apoio operacional, administrativo, orçamentário e financeiro da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal - SECTI/DF e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana - SEDRM nos termos do art. 7º do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019;
- 3.4.1. Ressalta-se, que a presente aquisição atende às disposições do Decreto nº 25.323, de 10 de novembro de 2004, em que cria o botton para identificação dos ocupantes de Cargos de Natureza Especial – CNE.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Aquisição de 90 (noventa) bobinas térmicas para relógio de ponto eletrônico, confeccionada em papel térmico, conforme especificações e quantidades descritas no quadro abaixo:

LOTE 1 - BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO						
ITEM	NATUREZA DA DESPESA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	3.3.90.30.16	<ul style="list-style-type: none"> • Bobina Térmica para relógio de ponto eletrônico: <ul style="list-style-type: none"> ◦ Confeccionada em papel térmico termobank ou termoscript de 55 g/m² a 60 g/m²; ◦ Tamanho 57mm x 300m; ◦ Com capacidade de preservar a impressão por no mínimo 5 anos; ◦ Deverá atender às exigências da Portaria nº 1.510/2009 do MTE. 	RL	90	R\$ 30,00	R\$ 2.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 2.700,00

4.1.1. Considerando a média de consumo de aproximadamente 3 (três) rolos de bobinas por mês e a utilização no período de 26 (vinte e seis) meses, conforme justificativa constante no item 3.1 deste Termo, acrescido de 12 (unidades) como margem de segurança, visto que o referido material é imprescindível para manter a funcionalidade do sistema de registro de ponto eletrônico, a presente contratação foi estimada em 90 (noventa) rolos.

4.2. Aquisição de 86 (oitenta e seis) bottons (pin) de lapela, conforme especificações e quantidades descritas no quadro abaixo:

LOTE 2 - BOTTON DE LAPELA						
ITEM	NATUREZA DA DESPESA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	3.3.90.30.44	<ul style="list-style-type: none"> • Botton (pin) de lapela: <ul style="list-style-type: none"> ◦ Confeccionado em metal dourado, com fundo branco, com a bandeira do Governo do Distrito Federal em forma desfraldada; ◦ Com tarraxa do tipo borboleta em metal níquel; ◦ Medidas: 2 cm de comprimento por 1 cm de largura; ◦ Atender às especificações do Decreto nº 25.323/2004, conforme modelo constante no anexo I deste Termo. 	U	86	R\$ 15,63	R\$ 1.344,18
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 1.344,18

4.2.1. Considerando a quantidade de 86 (oitenta e seis) Cargos de Natureza Especial – CNE compreendidos na estrutura desta SDE, da SECTI e SEDRM, a presente contratação foi estimada em 86 (oitenta e seis) bottons (pin) de lapela, conforme justificativa constante no item 3.2 deste Termo.

5. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

5.1. Compete às CONTRATADAS:

5.1.1. O fornecimento do produto quando solicitado pela Contratante dentro das especificações, de acordo com a unidade de medida estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.2. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à Contratante, a seu pedido ou de terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, não cabendo a Contratante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos direto, indireto ou lucros cessantes;

- 5.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato;
- 5.1.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- 5.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigida no ato convocatório.
- 5.1.6. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ao objeto;
- 5.1.7. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado;
- 5.1.8. Manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, como endereço, telefones, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a CONTRATADA e esta Secretaria de Estado, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;
- 5.1.9. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desídia e sujeita às penalidades legais;
- 5.1.10. A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de vedação de nepotismo previstos no art. 8º do Decreto nº 32.751/2011, alterado pelo Decreto nº 37.843/2016, que estabelece a impossibilidade de participação de pessoa jurídica, em licitações e chamamentos públicos, cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de: agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável da seleção ou licitação promovida pelo órgão e agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.
- 5.1.11. A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 5.2. Compete à CONTRATANTE:
- 5.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2.2. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 5.2.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da efetiva entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente;
- 5.2.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;
- 5.2.5. A Contratante se reserva no direito de recusar o recebimento dos materiais que considere inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 6.1. A despesa para aquisição de bobinas térmicas está estimada em **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**, conforme Mapa Comparativo de Preços nº 25177224.
- 6.2. A despesa para aquisição de bottons (pin) de lapela está estimada em **R\$ 1.344,18 (um mil trezentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos)**, conforme Mapa Comparativo de Preços nº 25188178.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 7.1. A execução orçamentária e financeira está sujeita ao atendimento das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, dispostas no Decreto nº 32.598/2010;
- 7.2. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, em atenção ao artigo 6º do Decreto nº 32.767/2011.
- 7.3. O empenho da despesa será emitido na modalidade Ordinária.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo para entrega do material será de:
- 8.1.1. **BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO**, conforme especificações do item 4.1 deste Termo, entrega em até **30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada;

- 8.1.2. BOTTON (PIN) DE LAPELA, conforme especificações do item 4.2 deste Termo, entrega em até **60 (sessenta) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada;
- 8.2. Caso a Contratante detecte algum erro ou defeito no material que inviabilize seu uso, ou influencie na duração do bem, a Contratada deverá substituir o material, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 8.3. O material deverá ser entregue no endereço: Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 02, Bloco C, nº 900, 2º andar, sala 201 – Diretoria de Logística, Asa Norte - Brasília/DF, CEP 70.712-030.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 9.1. Os bens serão recebidos:
- 9.1.1. Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo executor responsável pelo acompanhamento do recebimento e/ou fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 9.1.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 9.1.3. O bem será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal;
- 9.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere os subitens anteriores não for procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 9.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 9.1.6. Em caso de entrega parcial, não ocorrendo a entrega do material restante dentro do prazo contratual, aplicar-se-ão as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993;
- 9.1.7. Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, com defeito serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de ser considerada em atraso;
- 9.1.8. O recebimento do objeto está condicionado ao aceite pelo Executor do Contrato especialmente designado para representar a Contratante, conforme prevê a Lei nº 8.666/1993;
- 9.1.9. O objeto deverá ser entregue em horário comercial, de 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE/DF, localizada no Setor Comercial Norte, Quadra 02, bloco "C", Nº 900 - Brasília DF, CEP: 70.712-030, CNPJ: 03.636.479/0001-45.

10. SANÇÕES

- 10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, sujeitará a primeira à aplicação de sanções administrativas descritas no Decreto nº 26.851/2006 e na Lei nº 8.666/1993, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme previsões da Lei nº 9.784/1999.

11. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e dos Decretos nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011;
- 11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 11.3. A verificação da compatibilidade do objeto recebido, com as devidas especificações e quantidades, deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 11.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 11.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. FUNDAMENTAÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Referência foi instruído nos termos da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 32.598/2010, Decreto nº 39.453/2018, Decreto nº 26.851/2006 e demais legislações vigentes.

13. LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 37.296/2016

- 13.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Contratante e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:
- 13.1.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 13.1.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- 13.1.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 13.1.4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- 13.1.5. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 14.1. Este Termo de Referência está disponível para exame nas dependências da SDE/DF, em dia de expediente e em seu horário de funcionamento, situado no Setor Comercial Norte – SCN, Quadra 02, Bloco C, nº 900, sala 211, Asa Norte, - Brasília/DF, CEP: 70.712-030, telefone (61) 3325-8410.
- 14.2. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.
- 14.3. Para a contratação dos serviços deverá ser observado, pela Contratada, o que estabelecem as normas e regulamentações da Contratante, condições e/ou exigências contidas no presente Termo de Referência, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 32.598/2010, Decreto nº 26.851/2006, Decreto nº 32.751/2011 e Decreto nº 32.767/2011;
- 14.4. Fica estabelecido o foro judiciário de Brasília-DF para a resolução de quaisquer conflitos de natureza jurídica;
- 14.5. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

LUIZ DA SILVA MACÊDO

Assessor da Gerência de Compras

NATALIE GONÇALVES FIGUEIRÊDO

Gerente de Compras

ANEXO I

MODELO BOTTON (PIN) DE LAPELA



Referência: Verde Pantone 356 C, Amarelo Pantone 109 C.

Decreto nº 25.323, de 10 de novembro de 2004.



Documento assinado eletronicamente por **NATALIE GONÇALVES FIGUEIREDO - Matr. 0273653-5, Gerente de Compras**, em 12/07/2019, às 17:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ DA SILVA MACEDO - Matr. 0274954-8, Assessor(a) Técnico(a)**, em 12/07/2019, às 17:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **25167717** código CRC= **5F0983B8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Comercial Norte - SCN Quadra 2 Bloco "C" Número 900 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-030 - DF

3325-8430

00370-00001315/2019-01

Doc. SEI/GDF 25167717